



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.053, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.”**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte contratação temporária e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Fonoaudiólogo	20 horas	R\$ 4.568,14

§1º Aos vencimentos básicos do cargo referido deverá ser aplicado o reajuste aprovado para os demais servidores.

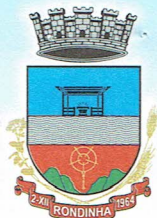
§2º O servidor que for convocado a prestar sobreaviso terão direito ao respectiva adicional, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º As atribuições e condições para o cargo estão contemplados no quadro de cargos e funções do Município.

Art. 3º O prazo da contratação se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

Art. 4º A contratação temporária autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 5º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

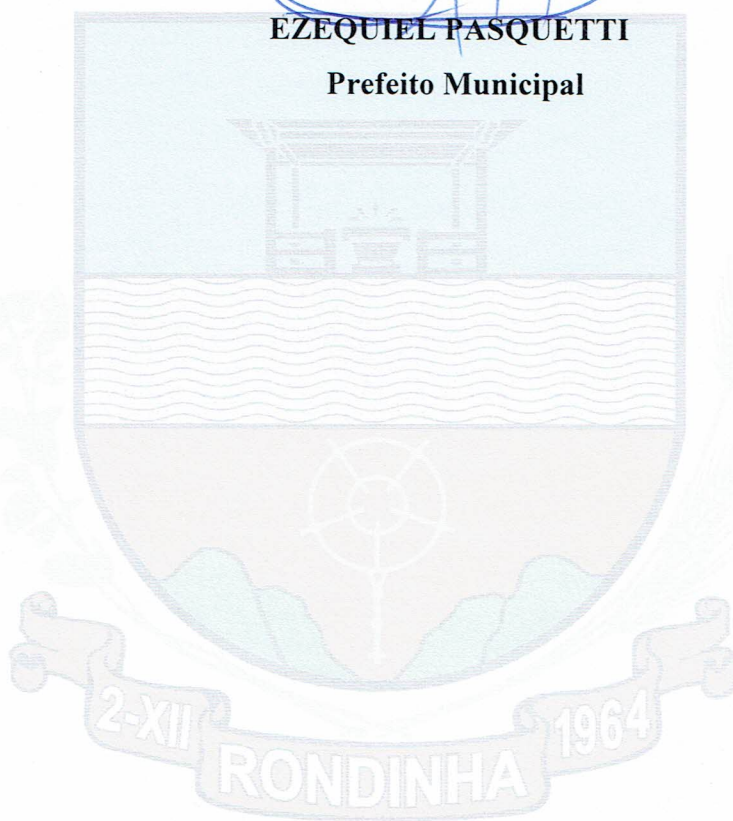
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específicas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 01 (um) profissional de Fonoaudiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, para atender a uma necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo à população o acesso aos atendimentos fonoaudiológicos e evitando prejuízos à assistência oferecida pelo Município.

O profissional de Fonoaudiologia desempenha papel fundamental na prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento de alterações relacionadas à comunicação humana, incluindo a fala, a linguagem, a voz, a audição e a deglutição, contribuindo para a promoção da saúde, a reabilitação dos pacientes e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A contratação temporária permitirá ao Município manter a regularidade dos atendimentos enquanto perdurar a necessidade administrativa, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, ou até que a vaga seja preenchida por servidor aprovado em concurso público, conforme previsto no Projeto de Lei.

Ressalta-se que a medida possui caráter excepcional e visa assegurar a continuidade de um serviço essencial à comunidade, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Diante do exposto, considerando a relevância da contratação para a manutenção e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Rondinha, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal